Câmara Municipal
PUBLICADO
Em 19/12/2014
NO MURAL DA CMSFG EM
CONFORME DISPÕE A RESOLUÇÃO
LEGISLATIVA DE Nº 004/2001/CMSFG
São Francisco do Guaporé

LEI MUNICIPAL 1.177/2014

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial de Cancelamento de Excesso de Arrecadação e Créd. Adic. Suplem. por Anulação Parcial, até o montante de R$ 204.090,00 (Duzentos e Quatro Mil e Noventa Reais), em favor da unidade orçamentária da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** de **Cancelamento de excesso de arrecadação** por parte do convênio **332/DEPCN/2013**, e devolução da contrapartida o **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial,** para a ficha de origem, com valor global de R$ 204.090,00 (Duzentos e Quatro Mil e Noventa Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.07.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	
02.07.26.		TRANSPORTE.	
02.07.26.782.		TRANSPORTE RODOVIÁRIO.	
02.07.26.782.0013		APOIO A INFRAESTRUTURA RURAL.	
02.07.26.782.0013.1026		**ABERT MANUT E CONSERV EST VICINAIS.**	
4.4.90.51	FICHA: **139**	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 4.090,00.
		Total da Devolução	R$ 4.090,00.

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.07.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	
02.07.04.		ADMINISTRAÇÃO.	
02.07.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.04.122.0011		ADMINISTRAÇÃO DE COORDENAÇÃO - SEMOSP.	
02.07.04.122.0011.1055		**AQUISIÇÃO DE EQUIP./VEICULO-CV 332/DEPCN/2013**	
4.4.90.52	FICHA: **335**	Equipamentos e Material Permanente	R$ 200.000,00.
		Total da Anulação	**R$ 200.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 204.090,00 (Duzentos e Quatro Mil e Noventa Reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional **Especial** de **Cancelamento de excesso de Arrecadação** do **Convênio Nº. 332/DEPCN/2013**, da **União** através do **Departamento do Programa Calha Norte** do **MINISTÉRIO DA DEFESA**, que tem por Objeto Aquisição de Equipamentos.

§ 1º - O **Convênio** tem o Valor de R$ 204.090,00 (Duzentos e Quatro Mil e Noventa Reais, sendo que deste valor de **R$ 4.090,00** (Quatro Mil e Noventa Reais) se trata da **Contrapartida** , e para cobertura desta, se dará através Cancelamento da Dotação da mesma Unidade Orçamentária, conforme classificação programática a segui:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.07.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	
02.07.04.		ADMINISTRAÇÃO.	
02.07.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.04.122.0011		ADMINISTRAÇÃO DE COORDENAÇÃO - SEMOSP.	
02.07.04.122.0011.1055		**AQUISIÇÃO DE EQUIP./VEICULO-CV 332/DEPCN/2013**	
4.4.90.52	FICHA: **335**	Equipamentos e Material Permanente	R$ 204.090,00.
		Total	**R$ 204.090,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** de **Cancelamento** de excesso de **Arrecadação** do convênio 332/DEPCN/2013, e para devolução de contrapartida para ficha de origem o **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial** da mesma Unidade Orçamentária, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - A anulação desta é devido a lei ter sido criada 02 (duas) vezes duplicando o Credito Adicional Especial de excesso de arrecadação. Por tanto todos os atos realizado através da Lei 1055/2014 e do Decreto 76/2014, ficam REVOGADOS TODOS OS SEUS ARTIGOS, e Cancelada a Lei e Decreto Mencionado neste Artigo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **18 de Dezembro de 2014.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal